



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PARECER PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO nº 048/2019

OSC: Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 048/2019 da Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado – AIEL, protocolada dia 30/09/2019, referente ao recebimento das parcelas 1, 2, 3 e 4 pagas pelo Município de Imigrante, conclui-se:

- A OSC não atendeu aos prazos estabelecidos no **“item 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”** do Termo de Fomento 048/2019, sendo notificada em 03/09/2019 por estar em atraso na entrega da prestação de contas. Após a notificação a OSC trouxe a documentação em 30/09/2019.

“6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

- a) até 30 (trinta) dias a partir do término do **primeiro semestre** da parceria, ou seja, até dia **31/08/2019**.
- b) até 30 (trinta) dias a partir do término do **segundo semestre** da parceria, ou seja, até dia **31/01/2020”**

- Os valores efetivamente transferidos pela administração pública até a presente prestação de contas somam a quantia de R\$ 39.000,00, desta quantia foram prestadas as contas do valor de R\$ 38.135,11, restando um saldo de R\$ 864,89 na data de 31/07/2019. (conforme planilha e extratos bancários).
- Constatamos haver diferenças de valores das notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamentos, os valores das notas foram a maior do que as transferências, solicitado parecer do DCCI referente ao assunto, o mesmo não constatou irregularidades. (relatório do DCCI encontra-se na prestação de contas). Solicitamos que a OSC tenha mais atenção ao realizar os pagamentos.
- Em relação ao item **3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**, observamos que a OSC atendeu ao item 3.1 e 3.2, conforme comprovação dessas ações através de fotos e listas de presenças dos envolvidos nas ações. **No entanto a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

OSC não observou os prazos para a execução do item 3.3 a. que seria realizada no primeiro mês da parceria.

“3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos, campanhas, programas de interesse público de forma voluntária, dentre elas:

3.2. Atuar como fiscais na realização de concursos públicos; divulgação de material publicitário dos eventos e programações culturais e artísticas do âmbito Municipal; organização de eventos ou auxílio às entidades culturais, dia Mundial do Rock; além de outros serviços voluntários a critério da Administração Municipal e consenso da OSC, outrossim, os alunos poderão realizar funções relacionadas aos seus estudos, sendo designados, ^{em 2 níveis} conforme os respectivos campos de atuação, uma vez que habilitados para isto.

3.3. A OSC contribuirá para execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$5.600,00 (cinco mil seiscientos reais) relativo ao primeiro mês;
- b) R\$7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais) relativo ao nono mês”.

- Solicitamos que a OSC observe os prazos para a realização da contrapartida e entrega das prestações de contas.
- **Conforme art. 22. deverá constar** no plano de trabalho a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas e a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **Não apresentou o relatório de execução do objeto**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- **Não trouxe** documentos que comprovem o atendimento ao artigo 11 da Lei 13.019/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

"Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo. VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício."

- Atendeu ao artigo 51 da Lei 13.019/2014, conforme comprovante bancário.

"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos"

- Solicita-se o constante monitoramento e avaliação da comissão conforme artigo 58 e 59 da lei 13.019/2014.
- Poderão ser feitas análises complementares da prestação de contas referente a este período, se houver necessidade.

Imigrante, 05 de dezembro de 2019


Emiliano Romagna
Secretário da Administração
Planejamento e Finanças


Márcia H Porsche
Gestora da Parceria

RECEBIDO EM: 09/12/19